

MAP Infraestrutura S/A									
CNPJ/MF nº 49.215.157/0001-23									
Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)									
Balço Patrimonial			Demonstração de Resultados				Demonstração do Fluxo de Caixa		
Ativo	Nota	2023	Nota	2023	Nota	2023	Nota	2023	2023
<b>Circulante</b>									
Caixa e equivalentes de caixa	4.a	10							
Conta Corrente Coligadas e Controladas	5	280							
		<b>290</b>							
<b>Não circulante</b>									
Bens Sujeitos a Amortização	6	1.931							
		<b>1.931</b>							
<b>Total do ativo</b>		<b>2.220</b>							
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>									
<b>Circulante</b>									
Fornecedores		2							
Obrigações trabalhistas	7	52							
Obrigações fiscais	8	39							
		<b>92</b>							
<b>Patrimônio líquido</b>									
Capital social	9	1.797							
Afac	10	144							
Reserva Legal	11	9							
Reservas de Lucros	12	178							
		<b>2.128</b>							
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>2.220</b>							
<b>Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis</b>									
<b>1. Contexto operacional</b> – A MAP Infraestrutura S/A, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Sociedade foi constituída em 17 de janeiro de 2023, como subsidiária integral da empresa MAP Concreto e Construções Ltda. “Em Recuperação Judicial”, tendo como objeto principal a execução de obras de construção civil em geral, locação de máquinas e equipamentos de grande porte para construção civil e assemblhadas. <b>2. Apresentação das demonstrações contábeis</b> – As demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria da Companhia em 23 de janeiro de 2024, conforme ata de assembleia de acionistas. As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPCs”), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelas disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações. <b>3. Descrição das principais práticas contábeis adotadas</b> – <b>a) Reconhecimento da receita:</b> A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos. <b>b) Estimativas contábeis:</b> A elaboração das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, naquilo que for aplicável, requer que a administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável de ativos, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências, mensuração de instrumentos financeiros, e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente. <b>c) Instrumentos financeiros:</b> A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mantidos até o vencimento, disponíveis para venda, mensurados ao valor justo através do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Instrumentos financeiros não derivativos incluem ‘Aplicações financeiras’, ‘Contas a receber’, ‘Caixa’, ‘Empréstimos e financiamentos’, assim como ‘Contas a pagar’ e outras dívidas, que são reconhecidas inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, estes instrumentos financeiros não derivativos são mensurados, conforme segue: <b>Empréstimos e recebíveis:</b> Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis são contabilizados pelo valor original das transações e atualizados quando aplicável, utilizando taxa de juros de mercado. A Companhia não teve e não tem instrumentos financeiros denominados “derivativos avançados” em 31 de dezembro de 2023, assim como até a presente data. <b>d) Caixa e equivalentes de caixa</b> incluem, dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez com risco baixo. <b>e) Contas a receber:</b> As contas a receber de clientes é registrada e mantida no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. <b>f) Depósitos judiciais:</b> Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor de um correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia. <b>g) Imobilizado:</b> São registrados ao custo de aquisição ou formação, deduzido de depreciação ou amortização acumulada. A depreciação ou amortização é calculada pelo método linear às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. <b>h) Impairment de ativos não financeiros:</b> Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa – UGC). <b>i) Provisões:</b> Uma provisão é reconhecida no balanço quando há uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado e é provável que recursos sejam exigidos para liquidar essa obrigação e cujos valores possam ser estimados com segurança. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e são constituídas em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir perdas prováveis, sendo atualizadas até as datas dos balanços, observada a natureza de cada contingência e apoiada na opinião dos advogados da Companhia. <b>j) Empréstimos e financiamentos:</b> Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (‘pro rata temporis’), utilizando o método da taxa de juros efetiva, bem como a variação monetária. <b>k) Fornecedores:</b> As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. O contas a pagar de fornecedores é classificado na categoria “outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado”. <b>l) Imposto de Renda e Contribuição Social – Lucro Presumido:</b> O Imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil ao ano, <b>Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis</b> elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à sua continuidade operacional e ao uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou caso não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. <b>Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis:</b> Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é o alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. <b>José Luiz de Medeiros</b> CRC: CT 1SP 072.486/O-5									
<b>4. Caixa e equivalentes de caixa</b>									
Caixa		10							
		<b>10</b>							
<b>5. Conta Corrente Coligadas e Controladas</b>									
MAP Concreto e Construções LTDA.		280							
		<b>280</b>							
<b>6. Bens Sujeitos a Amortização</b> – Constituídos pela transferência de laudos de capacidade técnica, sub-rogados por sua controladora, através de integralização de capital e AFAC “reserva para futuro aumento de capital”.									
Laudos de Capacidade Técnica		1.931							
		<b>1.931</b>							
<b>7. Obrigações Trabalhistas</b> – Constituídas de saldo de Pró-Labore a Pagar aos diretores, provisionadas em dezembro de 2023, cujo o vencimento será no próximo mês calendário. <b>8. Obrigações Fiscais a Recolher</b> – Constituídas de INSS a recolher sobre Pró-Labore com vencimento no próximo mês calendário. <b>9. Capital Social</b> – A Companhia possui 1.797.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), que são de propriedade exclusiva de sua controladora MAP Concreto e Construções Ltda, por sua constituição como Subsidiária Integral. <b>10. AFAC – Reserva para futuro aumento de capital</b> – Constituída em dezembro de 2023, através da conferência de laudos técnicos conforme laudo elaborado por peritos contábeis e engenheiros a qual será submetida a capital social no próximo ano calendário. <b>11. Reserva legal</b> – Constituída em dezembro de 2023, em 5% (cinco pontos percentuais), conforme aprovado em ata de assembleia de diretoria. <b>12. Reservas de lucros</b> – Constituída em dezembro de 2023, conforme aprovado em ata de assembleia de diretoria, para definição futura de distribuição de dividendos a controladora, ou aumento de capital da companhia, o que será determinado em ata de assembleia posterior ao fechamento de balanço. <b>13. Receita Operacional Líquida</b> – Constituída de Receita Operacional Bruta, deduzido os impostos diretos conforme abaixo:									
Receita de Venda de Serviços		656							
(-) ISS		(33)							
(-) COFINS		(20)							
(-) PIS		(4)							
		<b>599</b>							
<b>Alberto Pereira</b> – Diretor									
<b>Bruno da Cunha Garcia</b> – Contador CRC/SP 1SP 219.813/O-6									

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/02/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**Green Mix IX Empreendimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 29.433.583/0001-26 – NIRE 35.300.517.458

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2023**

**Data, Hora e Local:** Em 28/12/2023, às 10 horas, na sede social da **Green Mix IX Empreendimentos S.A.** ("Sociedade"), sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300. **Presença:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **Pro Construção Empreendimentos S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.147.422/0001-73, com sede no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, doravante designado "**Pro Construção**"; **Ronaldo Moreira Vieira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 158.919-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.902.757-49, domiciliado na Avenida Constran, 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designado "**Ronaldo**"; **Larissa Reis Vieira**, brasileira, casada, pelo regime da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10.464.734-2-SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.487.548-30, domiciliada na Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Larissa**"; **Luana Reis Vieira**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10.464.735-9-SSP/RJ e inscrita no CPF/MF nº 294.079.488-03, domiciliada na Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Luana**". **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Sociedade titulares de 100% das ações da sociedade. **Mesa:** Presidente: **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**; Secretário: **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**. **Ordem do Dia:** a) Redução de capital da Sociedade e, em caso de aprovação, alterar e consolidar o Estatuto Social da Sociedade para refletir a referida redução; e, b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Assumindo os trabalhos a Sra. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral, independente de outras formalidades, face ao atendimento pleno da Lei 6.404/76. Prosseguindo a Sra. Presidente distribuiu cópias da matéria constante na pauta do dia, a qual já era de conhecimento de todos os presentes, colocando-a em discussão e votação sendo aprovado pelos acionistas, por unanimidade. **Passando ao item "a" da ordem do dia:** (i) a fim de adequar o valor do capital social por ser excessivo em relação ao objeto social, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade no montante de R\$ 99.100.000,00, ficando o capital social da Sociedade reduzido conforme segue: **valor atual do capital social:** R\$ 99.200.000,00; **valor da redução do capital social:** R\$ 99.100.000,00; **novo valor do capital social:** R\$ 100.000,00, com o consequente cancelamento de 99.100.000 ações ordinárias; (ii) Em decorrência do ora deliberado, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social em anexo, consolidado (**Anexo I**), que passa a ter a seguinte redação "Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e parcialmente integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Passando ao item "b" da ordem do dia:** os acionistas da Sociedade autorizam a sua diretoria a praticar todos os atos necessários para cumprimento da deliberação acima. Os acionistas aprovam o novo Estatuto Social cuja minuta segue em **Anexo I**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas da Sociedade adiante identificados. Assinam: **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, Presidente da Mesa e **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, Secretário da Mesa; **Presença:** **Acionistas: Ronaldo Moreira Vieira, Larissa Reis Vieira, Luana Reis Vieira e Pro Construção Empreendimentos S.A.** Confere com o original lavrado no livro próprio. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** – Presidente da Mesa; **Humberto Jorge Coelho de Gouvea** – Secretário da Mesa. **Visto do Advogado:** Marly Duarte Penna Lima Rodrigues OAB/SP nº 148.712. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **Green Mix IX Empreendimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, em quaisquer ramos de negócios, no Brasil e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e parcialmente integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo 1º.** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 dias, exceto se estipulado de forma diferente em Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 6º.** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a Assembleia Geral; e (ii) a Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Acionistas, na forma da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 3º.** Independente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 8º.** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único.** O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 9º.** Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 10.** A Assembleia Geral terá a competência estabelecida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto, exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 11.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas registrados pela Companhia obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista. **Capítulo V – Administração da Companhia. Artigo 12.** A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A remuneração global e individual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Seção I – Diretoria. Artigo 13.** A Diretoria será composta por 3 diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo assegurado aos acionistas, a qualquer tempo, o direito de substituir ou destituir os Diretores. **Parágrafo 2º.** Os Diretores disporão dos poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do presente Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Artigo 14.** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 15.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, devendo ser fielmente

observadas as deliberações e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 dias, por escrito ou por qualquer meio de comunicação inequívoca, contendo o local, data e hora de realização da reunião, além da ordem do dia. **Parágrafo 2º.** O quórum para instalação das reuniões de Diretoria é a totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto unânime dos Diretores presentes à reunião. **Artigo 16.** É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelos Diretores. **Parágrafo Único.** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **Artigo 17.** Ressalvando o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo, a Companhia somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas o exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 diretores, ou de um diretor com um procurador, ou de 2 procuradores. **Parágrafo 1º.** Ainda que subscritos na forma prevista no caput deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Companhia os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, prévia autorização ou aprovação em Assembleia Geral para sua realização, ou que não obedeam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados pela Companhia. **Parágrafo 2º.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procurações, exceto as "ad judicia", deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 ano. **Parágrafo 3º.** Respeitadas as demais competências da Assembleia Geral e sua forma de aprovação, os acionistas, pelo voto representativo de mais de 85% do capital social, poderão autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Companhia, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato. As procurações "ad judicia" poderão conter cláusulas que permita a atuação individual de cada um dos mandatários. **Parágrafo 4º.** Qualquer diretor isoladamente pode: (i) receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Companhia e constituir prepostos para atuação em Juízo; (ii) representar a Companhia perante os órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade; (iii) receber e dar quitação de quantia devida à Companhia paga através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativos; (iv) endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária ou em conta de investimentos bancários da Companhia; (v) emitir em nome da Companhia duplicatas mercantis; (vi) a representação, de forma isolada, independente de ordem de nomeação perante o Serasa e demais órgãos similares, podendo requerer certificado digital e assinar todos os documentos necessários para fiel cumprimento deste mandato. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará de forma não permanente, na forma da lei. **Artigo 19.** O mandato do Conselho Fiscal será de 1 ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 20.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22.** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas a auditoria a ser conduzida por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 1º.** Poderão ser elaborados balanços especiais a qualquer tempo. Por proposta da Diretoria e ad referendum da Assembleia Geral, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços especiais, ou dos lucros acumulados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido do exercício serão deduzidos 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **Parágrafo 2º.** Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão destinados 25% para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **Artigo 24.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o liquidante. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 26.** Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 27.** A Companhia disponibilizará aos acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 28.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável. **Artigo 29.** Todas as controvérsias oriundas diretamente do presente Estatuto Social ou relativas à Companhia deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre os acionistas. **Parágrafo Único.** Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tais divergências, dentro do espírito de boa-fé que os inspira. **Artigo 30.** Caso tais divergências não sejam dirimidas pelos acionistas em até 30 dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer dos acionistas para a tentativa de conciliação, as controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou aplicação deste Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC"), observando-se que: (i) o idioma da arbitragem será o português; (ii) o local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a arbitragem será conduzida por 3 árbitros, sendo que um árbitro será nomeado pela parte que requerer a arbitragem quando da submissão do pedido de arbitragem e outro pela parte em face de quem a arbitragem for requerida quando da submissão da resposta ao pedido de arbitragem. Os 2 árbitros nomeados, de comum acordo e no prazo de 10 dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela CCBC, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente da CCBC. Quando houver múltiplas partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro; e (iv) a lei substantiva a ser aplicada ao mérito da arbitragem será a da República Federativa do Brasil. A lei substantiva da República Federativa do Brasil também deverá governar o compromisso de arbitragem estabelecido neste Artigo. **Parágrafo 1º.** As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. **Parágrafo 2º.** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os honorários contratualmente ajustados com seus respectivos patronos. **Parágrafo 3º.** As partes deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem. **Parágrafo 4º.** Sem prejuízo da validade do compromisso estabelecido neste artigo, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; e (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia ao compromisso estabelecido neste Artigo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **Visto do Advogado:** Marly Duarte Penna Lima Rodrigues OAB/SP nº 148.712.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/02/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## DM Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 91.669.747/0001-92 - Companhia Aberta  
Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Convocamos os Srs. acionistas da **DM Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2024, às 09h, de modo exclusivamente digital por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1** – fixação da remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024. **Informações Gerais: I) Participação dos acionistas na AGE.** Os acionistas poderão participar da AGE: (i) pessoalmente, ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6404/76 conforme alterada ("Lei das S.A.") e de acordo com o Artigo 10º parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. Aos Acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como acionista, através do e-mail [dmfinanceira@voicedm.com.br](mailto:dmfinanceira@voicedm.com.br), aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Conforme o estabelecido no Artigo 9º parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia e nas normas aplicáveis, a comprovação da condição de acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes, conforme o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM 81. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos acionistas ou, se for o caso seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. **II) Documentos à disposição dos acionistas.** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail [controladoria@voicedm.com.br](mailto:controladoria@voicedm.com.br). **III) Participação via Boletim de Voto à Distância:** A Companhia adotará o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81, de forma que os acionistas poderão alternativamente participar da AGE mediante o envio do boletim de voto a distância conforme modelos, nos termos indicados na Proposta de Administração disponibilizada nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia (<https://www.voicedmfinanceira.com.br>), por meio de seus respectivos agentes de custódia, (i) via a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, ou, (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto à distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes dos próprios boletins de voto, na Proposta da Administração. São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024. **Carlos Antonio Tamaki**, Presidente do Conselho de Administração. Autorizada a publicação deste Edital no Jornal Data Mercantil, nas edições dos dias 02 de fevereiro, dia 15 e 16 de fevereiro de 2024. **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. **Essa publicação cancela e substitui a anteriormente publicada.** (02, 15 e 16/02/2024)

## DM Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 91.669.747/0001-92 - NIRE 35.30.06.13.41-4  
Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Convocamos os Srs. acionistas da **DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento** ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09h, de modo exclusivamente digital por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: (i)** o aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Aumento de Capital Mínimo") e, no máximo, R\$ 767.235.936,19 (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais, e dezenove centavos) ("Aumento de Capital Máximo") e, em conjunto com o "Aumento de Capital Mínimo", o "Aumento de Capital". Desse modo, o capital social da Companhia passará de R\$ 12.351.465,87 (doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para, no mínimo, R\$ 537.351.465,87 (quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos) e, no máximo, R\$ 779.587.402,06 (setecentos e setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais, e seis centavos). O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de ações sem valor nominal, ordinárias e nominativas e conforme o disposto na Proposta da Administração divulgada em 01 de fevereiro de 2024; e **(ii)** autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital. **Informações Gerais: (i)** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail [controladoria@voicedm.com.br](mailto:controladoria@voicedm.com.br); **(ii)** A AGE será instalada, nesta primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, conforme disposto no artigo 135 da Lei das S.A.; e **(iii)** Os acionistas poderão participar da AGE, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, nos termos descritos abaixo. **Manual de Participação:** Os acionistas poderão participar da AGE: **(i)** por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e de acordo com o artigo 10º, § 2º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** Aos acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como acionista, através do e-mail [dmfinanceira@voicedm.com.br](mailto:dmfinanceira@voicedm.com.br), aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Conforme o estabelecido no artigo 9º, § 4º do Estatuto Social da Companhia e nas normas aplicáveis, a comprovação da condição de acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: **(i)** documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; **(ii)** instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.; e **(iii)** quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes, conforme o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2024. **Carlos Antonio Tamaki**, Presidente do Conselho de Administração. Autorizada a publicação deste Edital no Jornal Data Mercantil, nas edições dos dias 02 de fevereiro de 2024 e dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. **Tharik Camocardi de Moura**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. (02, 15 e 16/02/2024)

## Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 – NIRE 35.300.313.216

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Dia 22 de dezembro de 2023, às 09h00 h., na sede social da **Votorantim S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa Dirigente** – Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação** – Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio à única acionista. **6. Deliberações** – Submetida a matéria e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio até o limite de R\$ 834.000.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões de reais), como parte dos dividendos relativos ao exercício de 2023, à única acionista **Hejoassu Administração S.A.**, a serem pagos no 1º (primeiro) semestre de 2024. Por fim, os acionistas também autorizam os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 22 de dezembro de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.197/24-0 em 11/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681

Edital de Cancelamento de Assembleia Geral Extraordinária

**Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia"), vem, pelo presente, informar os senhores acionistas da Companhia acerca do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária que ocorreria no dia 08 de fevereiro de 2024 às 18h00, de maneira exclusivamente digital, cuja ordem do dia consistia nas seguintes matérias: **(a)** a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(b)** a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(c)** a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, para atualizar a cifra e a composição do capital social da Companhia, em razão da implementação do aumento de capital social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2023, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 484.699/23-4, em sessão de 22.12.2023, a ser homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em 31.01.2024; **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas no item "c" acima; e **(e)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas ("AGE"). Em decorrência do cancelamento da AGE, fica sem efeito o edital de convocação da AGE publicado **(a)** no jornal "Data Mercantil" nas edições físicas dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024, nas páginas 4 e 7 (respectivamente); e **(b)** no jornal "Data Mercantil", nas edições eletrônicas dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024 (<https://datamercantil.com.br/>). São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2024. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/02/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

